



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

0011-10622

6 07-06-95



LEI Nº **7719** DE

23

DE

maio

DE 1995

Tomba como Patrimônio Cultural do Município de Fortaleza a Feira de Artesanatos da Volta da Jurema.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica tombada como Patrimônio Cultural do Município de Fortaleza a Feira de Artesanatos da Volta da Jurema.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM **23** DE *maio* DE 1995.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

Prefeito Municipal